

ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 3^a (TERCEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, EM CLASSE ÚNICA, DA



ÉXES SECURITIZADORA S.A.

Companhia Securitizadora - CVM nº 1.155
CNPJ nº 55.085.811/0001-24

Rua Funchal, nº 411, 8º Andar, Conjunto 84, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, São Paulo - SP

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela



HINOVE AGROCIÊNCIA S.A.

Companhia fechada
CNPJ nº 14.031.191/0001-63

Rua Lilia Elisa Eberle Lupo, nº 290-B, Jardim Salto Grande, CEP 14.803-886, Araraquara - SP

NO VALOR DE:

R\$70.000.000,00

(setenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BREXSECRA035

REGISTRO AUTOMÁTICO DOS CRA NA CVM: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/091 EM 10 DE JUNHO DE 2025

ESTA OFERTA PÚBLICA FOI ESTRUTURADA SEGUINDO AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS DE TÍTULOS SUSTENTÁVEIS ESTABELECIDOS PELA ANBIMA.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: OS CRA NÃO CONTARAM COM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PREPARADO POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO.

Nível de concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: devedor único

Nos termos do artigo 76 e do Anexo M da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **ÉXES SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 8º Andar, Conjunto 84, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 55.085.811/0001-24 (“Emissora”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Coordenador Líder”), e a **EXES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Funchal, nº 411, 8º Andar, Conjunto 84, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 55.108.951/0001-70 (“Exes Coordenadora” e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, os “Coordenadores”), **COMUNICAM**, nesta data, o encerramento da oferta de distribuição pública, registrada automaticamente perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (a), da Resolução CVM 160 (“Oferta”), de 70.000 (setenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 3^a (terceira) emissão, em série única, em classe única, da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na data de emissão dos CRA, qual seja, 06 de junho de 2025, perfazendo o montante total de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) no âmbito da Oferta (“Valor Total da Emissão”).

A Oferta foi conduzida pelos Coordenadores em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão.

Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio oriundos da “Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 002/2025” emitida, em 06 de junho de 2025 pela **HINOVE AGROCIÊNCIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Lilia Elisa Eberle Lupo, nº 290-B, Jardim Salto Grande, CEP 14.803-886, inscrita no CNPJ sob o nº 14.031.191/0001-63.

63 (“Devedora” e “CPR-F”, respectivamente), em favor da Emissora, com aval prestado pela **UPGREEN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.764/0001-58, pelo Sr. Renato Benatti, pela Sra. Graziely Ferreira Cespedes Benatti, pelo Sr. Roberto Barreto Martins e pela Sra. Alexandra Abreu Barreto Martins (“Avalistas” e “Direitos Creditórios do Agronegócio”, respectivamente). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora, como devedora única.

CLASSIFICAÇÃO ANBIMA: (a) **Concentração:** concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea “(b)” do inciso I do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA (conforme definidas abaixo); (b) **Revolvência:** não revolventes nos termos do inciso II do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; (c) **Atividade da Devedora:** Produtor Rural, nos termos da alínea “b” do inciso III do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; e (d) **Segmento:** Insumos agrícolas, nos termos da alínea “f” do inciso IV do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. *Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta.*

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO VALOR MOBILIÁRIO

Forma e Comprovação de Titularidade. Os CRA foram emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou o extrato da conta de depósito dos CRA a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Agente Fiduciário. **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º Andar, Conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”).

Escriturador. A instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA é a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º Andar, Conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Escriturador”).

Banco Liquidante. A instituição prestadora de serviços de banco liquidante dos CRA é a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º Andar, Conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34.

RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

O registro da Oferta dos CRA foi concedido pela CVM em 10 de junho de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/091. A Oferta não esteve sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de CRA emitidos por companhia securitizadora registrada perante a CVM, destinada a investidores profissionais, assim definidos aqueles investidores referidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais” ou “Investidores”), tendo sido, portanto, dispensada a utilização de Prospecto e Lâmina no processo de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (a), e do artigo 27, da Resolução CVM 160. Ainda, a Oferta não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a divulgação deste Anúncio de Encerramento (conforme definido abaixo), a Oferta será objeto de registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA (“ANBIMA”), conforme o “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, vigente desde 15 de julho de 2024, e das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, vigente desde 24 de março de 2025 (“Regras e Procedimentos ANBIMA”).

CARACTERIZAÇÃO DOS CRA COMO CRA VERDES

Os CRA são classificados como “CRA Verdes” com base no compromisso da Devedora em alocar o valor equivalente aos recursos obtidos com a CPR-F, que lastreia os CRA, em despesas, projetos e investimentos de acordo com as categorias elegíveis dispostas no Termo de Securitização, conforme descrito no Anexo I a este Anúncio de Encerramento (conforme definido abaixo).

DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de CRA Subscritos e Integralizados
Pessoas Naturais	4	2.185
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	5	37.815
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	1	30.000
Instituições Financeiras Ligadas à Emissora e aos Participantes do Consórcio	-	-
Demais Instituições Financeiras	-	-
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Emissora e aos Participantes do Consórcio	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	-	-
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Emissora e aos Participantes do Consórcio	-	-
Total	10	70.000

Exceto quando especificamente definidos neste “Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da

3^a (Terceira) Emissão, em Série Única, em Classe Única, da Éxes Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Hinove Agrociência S.A.” (“Anúncio de Encerramento”), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3^a (Terceira) Emissão, em Série Única, em Classe Única, da Éxes Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Hinove Agrociência S.A.” (“Termo de Securitização”).

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTAVA SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA E/OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, PELA ANBIMA E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O ANÚNCIO DE INÍCIO, OS COMUNICADOS AO MERCADO, ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICOU, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, DOS AVALISTAS, NEM SOBRE OS CRA DISTRIBUÍDOS.

OS CRA OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA E DOS AVALISTAS, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO E OS CRA.

FOI RECOMENDADO AOS INVESTIDORES LEREM ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVERIAM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A DEVEDORA, OS AVALISTAS E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES E/OU NA CVM.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRA ESTÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO II, ALÍNEA (A), COMBINADO COM O ARTIGO 7º DO ANEXO NORMATIVO II DA RESOLUÇÃO CVM 60.

A data deste Anúncio de Encerramento é 14 de outubro de 2025.



COORDENADOR LÍDER DA OFERTA



COORDENADOR DA OFERTA



ANEXO I

CARACTERIZAÇÃO DOS CRA COMO CRA VERDES

Os CRA são classificados como “CRA Verdes” com base no compromisso da Devedora em alocar o valor equivalente aos recursos obtidos com a CPR-F, que lastreia os CRA, em despesas, projetos e investimentos conforme as categorias elegíveis dispostas no Anexo X ao Termo de Securitização e indicadas abaixo, em linha com o definido no “*Hinove Framework de Finanças Verdes*” elaborado pela companhia e publicado em abril de 2025 e disponível em <https://hinove.com/esg/financas-verdes/> (“Framework”), observando as diretrizes dos *Green Bond Principles (GBP)*, de 2021, conforme emitidos e atualizados pela *International Capital Market Association (ICMA)* de tempos em tempos, bem como as diretrizes das Regras e Procedimentos ANBIMA, e do “*Guia Para Ofertas de Títulos Sustentáveis*”, de 2022, expedidos pela ANBIMA (“*Guia ANBIMA de Títulos Sustentáveis*” e “*Projetos Elegíveis*”, respectivamente). A Devedora declarou e garantiu, por meio da CPR-F, que os recursos obtidos por meio da CPR-F são caracterizados como “sustentáveis” em sua totalidade e não são superiores ao valor total necessário para a implantação dos Projetos Elegíveis.

O Framework teve sua caracterização verde confirmada pela *S&P Global Ratings*, avaliadora independente especializada em questões ESG (*Environmental, Social and Governance*) contratada pela Devedora (“Avaliadora Independente”), por meio da emissão de um Parecer de Segunda Opinião (“Parecer”), válido para a Devedora e todas as suas subsidiárias e afiliadas. O Parecer está disponível em <https://hinove.com/esg/financas-verdes/>.

Os CRA são classificados como Títulos Uso de Recursos Verde em linha com o artigo 2º, inciso I, do Anexo Complementar X das Regras e Procedimentos ANBIMA e com a Cláusula 2.1 do Guia ANBIMA de Títulos Sustentáveis.

Para todos os fins da Oferta, o Parecer, o Framework, os Relatórios de Título de Uso de Recursos Verde e demais avaliações independentes, conforme aplicável, não constituem documentos da Oferta e, portanto, não foram analisados e/ou avaliados pelos Coordenadores, nem pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora, que estão isentos de qualquer responsabilidade sobre o conteúdo do Parecer.

Não obstante, o Framework e o Parecer, bem como todos os documentos relacionados, serão disponibilizados na íntegra na página da rede mundial de computadores da Devedora (<https://hinove.com/esg/financas-verdes/>) e da Emissora (<https://exesecuritizadora.com.br/>) e compartilhados com o Agente Fiduciário e a Emissora através de uma cópia eletrônica (.pdf) até a primeira Data de Integralização dos CRA, devendo permanecer disponíveis nos referidos websites até a data de vencimento dos CRA ou até a alocação total dos recursos disponibilizados.

A partir de 2026 (inclusive) e nos anos subsequentes, a Devedora deverá realizar um reporte anual, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, sobre a alocação dos recursos obtidos com a CPR-F, que lastreia os CRA, e os indicadores ambientais associados, os quais poderão incluir, mas sem limitação, os indicadores dispostos no Anexo X – Projetos Elegíveis ao Termo de Securitização. Este reporte deverá ser enviado ao Agente Fiduciário em papel timbrado e assinado, e publicado na página da rede mundial de computadores da Devedora (<https://hinove.com/esg/financas-verdes/>) para conhecimento de todos os Titulares de CRA em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do encerramento do exercício social (“*Relatório Anual de Título de Uso de Recursos Verde*”). A obrigação prevista permanecerá vigente até: (i) a data em que ocorrer a comprovação da aplicação do montante equivalente à totalidade dos recursos obtidos com a CPR-F, que lastreia os CRA, atestada, pela Devedora, por meio da publicação do último Relatório Anual de Título de Uso de Recursos na página da rede mundial de computadores; ou (ii) a data de vencimento dos CRA, o que ocorrer primeiro.

O Relatório Anual de Título de Uso de Recursos Verde de que trata o parágrafo acima deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) a relação das categorias de despesas e investimentos ou, quando possível, dos Projetos Elegíveis para os quais um montante equivalente aos recursos líquidos da Oferta foi destinado (respeitados acordos de confidencialidade, questões competitivas ou outras limitações que impeçam o detalhamento ou forcem o reporte agregado); (ii) breve descrição das categorias e/ou dos Projetos Elegíveis; e (iii) métricas de impacto.

Em caso de resgate antecipado total dos CRA, caso ainda não tenha sido atestada a alocação dos recursos oriundos da emissão da CPR-F nos termos do Relatório Anual de Título de Uso de Recursos, a Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário um relatório, contendo a alocação até aquele momento, com no mínimo 10 (dez) Dias Úteis de antecedência à data do respectivo resgate antecipado total decorrente de Liquidação Antecipada Facultativa (“*Relatório Extraordinário de Título de Uso de Recursos Verde*” e, em conjunto com o Relatório Anual de Título de Uso de Recursos Verde, simplesmente “*Relatórios de Título de Uso de Recursos Verde*”).

Os Relatórios de Título de Uso de Recursos Verde devem ser sempre assinados, em papel timbrado, ainda que de forma eletrônica, pelo representante legal da Devedora, e entregues ao Agente Fiduciário, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Devedora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam razoavelmente necessários.

Sem prejuízo ao disposto acima, a Devedora deve sempre incluir nos Relatórios de Título de Uso de Recursos Verde um relatório gerencial elaborado pela própria Devedora, que confirme a destinação verde dos recursos da CPR-F, que lastreia os CRA, em Projetos Elegíveis.

Este Termo de Securitização foi inicialmente elaborado observando o Guia ANBIMA de Títulos Sustentáveis, em vigor nesta data, sendo passível de modificação por meio de eventuais aditamentos e alterações posteriores a partir desta data.

Serão considerados Projetos Elegíveis os investimentos em projetos que se enquadrem nas categorias abaixo. Os detalhes dos Projetos Elegíveis e seus respectivos critérios de elegibilidade (conforme descrito abaixo) estão disponíveis no “*Hinove Framework de Finanças Verdes*” elaborado pela Devedora e disponível em sua página da rede mundial de computadores (<https://hinove.com/esg/financas-verdes/>).

São considerados investimentos elegíveis os investimentos futuros. Os recursos líquidos serão administrados pela Devedora e gerenciados pelo Departamento Financeiro utilizando sistemas de rastreamento internos.

Categoria	Descrição	Métricas de Impacto
1. Energia Renovável & Eficiência Energética 1.1. Geração de Energia renovável	Despesas, investimentos e aquisições relacionadas ao projeto, construção, melhoria, desenvolvimento, instalação, manutenção e operação de unidades geradoras de energia elétrica: <ul style="list-style-type: none"> • Solar fotovoltaica, ou; • Hidrelétrica¹, ou; • Termelétrica a biomassa² 	<ul style="list-style-type: none"> • Geração anual de energia elétrica (MWh) • Capacidade instalada construída/reabilitada (MW)
2. Prevenção e controle da poluição	Despesas, investimentos e aquisições relacionados a: <ul style="list-style-type: none"> • Compra de Amônia verde³ • Filtragem e tratamento de gases gerados na produção de fertilizantes • Produção de fertilizantes em regime fechado 	<ul style="list-style-type: none"> • Volume de Amônia verde comprado (m³) • Total estimado de poluentes filtrados (Toneladas) • Quantidade de fertilizantes produzidos em regime fechado (Toneladas)

¹ Serão consideradas elegíveis usinas a fio d’água sem reservatório artificial, OU usinas que iniciaram suas operações antes de 2020 e possuem densidade de potência acima de 5W/m² ou pegada de carbono menor que 100g CO_{2eq}/kWh , OU usinas que iniciaram suas operações após 2020 e possuem densidade de potência acima de 10W/m² ou pegada de carbono menor que 50g CO_{2eq}/kWh

² Serão consideradas elegíveis, termelétricas a biomassa cuja intensidade de emissões de gases de efeito estufa ao longo do ciclo de vida seja abaixo de 100 gCO_{2e}/kWh; OU demonstrem uma redução de pelo menos 80% nas emissões ao longo do ciclo de vida, ante as emissões de combustíveis fósseis, de 183 gCO_{2e}/MJ, para a produção de eletricidade.

³ A definição de amônia verde segue: Green ammonia synthesis. *Nat. Synth* 2, 581–582 (2023). <https://doi.org/10.1038/s44160-023-00362-y>

3. Transporte Limpo	<p>Despesas, investimentos e aquisições relacionadas a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compra e manutenção de veículos leves elétricos (BEV) ou Híbridos Plug-in (PHEV) 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de veículos elegíveis comprados/comissionados • Redução estimada no consumo de combustível (m³)
4. Gestão sustentável de recursos vivos e naturais e uso da terra	<ul style="list-style-type: none"> • Produção, pesquisa e desenvolvimento de fertilizantes desenhados especificamente para o solo tropical que promovam o aumento da produtividade do solo (i.e. HiPhós 25 e HiPhós Tropical) 	<ul style="list-style-type: none"> • Montante total investido em P&D de novos fertilizantes de maior eficiência (BRL) • Produção de fertilizantes de alta eficiência (Toneladas)
5. Produtos, tecnologias de produção e processos adaptados à economia circular	<p>Despesas, investimentos e aquisições relacionados a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produção de fertilizantes fosfatados através em regime fechado • Compra de matérias-primas originadas a partir de rejeitos industriais para a produção de fertilizantes (i.e. Compra do TQ fabricado a partir dos rejeitos da produção de Ácido Fosfórico) • Compra de lodo e rejeitos sólidos provenientes de estações de tratamento de água para a produção de fertilizantes 	<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade de fertilizantes produzidos em regime fechado (Toneladas) • Quantidade de rejeitos evitada (toneladas) • Quantidade de materiais virgens substituídos por matérias-primas secundárias ou subprodutos de outras indústrias (toneladas) • Quantidade de materiais recuperados através da utilização de um processo produtivo fechado (toneladas)
6. Gestão sustentável de águas e efluentes	<p>Despesas, investimentos e aquisições relacionados a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estações de Tratamento de Efluentes de Lavagens • Emprego de água de reuso nos processos produtivos 	<ul style="list-style-type: none"> • Volume de água tratada (m³) • Volume de água reutilizada (m³) • Economia de água (m³)